



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 031/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

1º de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2024.

Tangará da Serra/MT, 1º de março de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Revisão Geral Anual é garantida constitucionalmente conforme estabelece o Art. 37, X, *in verbis*:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Administração Municipal, após reuniões, levantamentos e estudos realizados, estabeleceu a proposta em conceder o Reajuste Geral Anual em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), referente ao IPCA (Índice de Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, a partir do mês de março de 2024. Salientamos que esta reposição se refere ao ano de 2024.

Segue anexo os Estudos de Impacto Orçamentário Financeiro, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 031, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CD1-9706-4EB3-98EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/03/2024 16:33:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8CD1-9706-4EB3-98EB>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXECUTIVO.

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para concessão do reajuste salarial correspondente a **4,62% a partir do mês de março/2024**, para o Executivo Municipal, utilizando-se como base o índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado/apurado de 01/01/2023 a 31/12/2023, para o exercício de 2024.

a.1 – Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos (Tabela 01), tendo como base o mês de novembro de cada ano, tendo em vista que em novembro e dezembro, ocorrem muitas rescisões.

Tabela 01: Crescimento do número de servidores municipais

MÊS/ANO	Prefeitura /Cedidos	SAMAE	SERRAPREV	Total	Crescimento
Novembro/2006	1.572	21	-	1.593	9,94%
Novembro/2007	1.662	23	-	1.685	5,78%
Novembro/2008	1.713	22	-	1.735	2,97%
Novembro/2009	1.688	21	-	1.709	-1,50%
Novembro/2010	1.747	22	-	1.769	3,51%
Novembro/2011	1.929	29	-	1.958	10,68%
Novembro/2012	1.988	19	1	2.007	2,55%
Novembro/2013	1.872	21	1	1.894	-5,67%
Novembro/2014	1.785	15	1	1.801	-4,91%
Novembro/2015	2.139	13	1	2.153	19,54%
Novembro/2016	2.120	30	1	2.151	-0,01%
Novembro/2017	2.129	30	1	2.160	0,42%
Novembro/2018	2.184	29	1	2.214	2,50%
Novembro/2019	2.466	32	1	2.499	12,8%
Novembro/2020	2.563	86	1	2.650	6,04%
Novembro/2021	2.542	106	1	2.649	-0,04%
Novembro/2022	2.863	126	1	2.990	12,87%
Novembro/2023	2827	117	1	2.945	-1,51%
Total acumulado do crescimento de servidores no período de 18 anos					75,96%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Fonte: Portal Transparência – Prefeitura, Samae e Serraprev.

a.2 – Vale destacar também, os reajustes gerais anuais concedidos no mesmo período (Tabela 02).

Tabela 02: RGA's concedidos

Ano	Reajuste %
2006	0,00%
2007	5,00%
2008	7,00%
2009	4,60%
2010	7,68%
2011	6,46%
2012	8,00%
2013	5,00%
2014	5,56%
2015	7,00%
2016	10,36%
2017	0,00%
2018	5,75%
2019	3,94%
2020	4,01%
2021	0,00%
2022/Janeiro	4,52%
2022/Maio	10,06%
2023/Março	5,79%
Total acumulado do período	100,73%

Fonte: Assessoria Legislativa/Gabinete do Prefeito.

a.3 – Para nível de comparação, fica demonstrado o valor do salário-mínimo do Governo Federal no mesmo período (Tabela 03), sendo o menor percentual no ano de 2018 e o maior no ano de 2012.

Tabela 03: Variação do salário-mínimo.

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2007	380,00	8,57%
2008	415,00	9,21%
2009	465,00	12,04%
2010	510,00	9,68%
2011	545,00	6,86%
2012	622,00	14,13%
2013	678,00	9,00%
2014	724,00	6,79%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

2015	788,00	8,84%
2016	880,00	11,67%
2017	937,00	6,47%
2018	954,00	1,81%
2019	998,00	4,60%
2020	1.045,00	4,70%
2021	1.100,00	5,26%
2022	1.212,07	10,18%
2023	1.320,00	8,91%
2024	1.412,00	6,97%

Total acumulado do período **145,69%**

Fonte: Governo Federal

a.4 – As despesas com pessoal pagas do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE+Serraprev) no período (Tabela 04), iniciaram em R\$ 31.035.750,78 em 2006 e em 2023 fechou em R\$ 293.892.530,86, de referência foram apurados os últimos 18 anos:

Tabela 04: Evolução da despesa anual com pessoal.

Ano	Valor R\$	Elevação
2006	31.035.750,78	15,91%
2007	35.149.892,54	13,26%
2008	42.713.787,58	21,52%
2009	49.479.778,50	15,84%
2010	51.498.799,59	4,08%
2011	64.765.295,24	25,76%
2012	73.338.334,06	13,24%
2013	76.753.161,94	4,66%
2014	80.779.716,07	5,25%
2015	92.347.982,04	14,32%
2016	101.397.358,20	9,8%
2017	111.241.833,39	9,71%
2018	129.031.213,14	15,99%
2019	141.944.331,79	10,01%
2020	177.968.050,07	25,38%
2021	182.786.782,53	2,71%
2022	239.212.623,32	30,87%
2023	293.892.530,86	22,86%

Total acumulado **261,12%**

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema RLZ/Fiorilli.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

a.5 – Nas despesas com pessoal, também estão inseridos os valores pagos com indenizações e restituições trabalhistas e sentenças judiciais (Tabela 05), que tem apresentado montante significativo.

Tabela 05: Valores anuais pagos com indenizações e sentenças judiciais.

Ano	Indenizações e Rest. trabalhistas	Sentenças judiciais	Total
2014		R\$ 3.933.801,39	R\$ 3.933.801,39
2015		R\$ 6.048.575,97	R\$ 6.048.575,97
2016	R\$ 1.281.165,43	R\$ 2.497.805,91	R\$ 3.778.971,34
2017	R\$ 953.446,50	R\$ 2.972.230,93	R\$ 3.925.677,43
2018	R\$ 2.138.631,16	R\$ 714.391,09	R\$ 2.853.022,25
2019	R\$ 4.175.264,54	R\$ 744.728,79	R\$ 4.919.993,33
2020	R\$ 2.842.844,30	R\$ 744.566,33	R\$ 3.587.410,63
2021	R\$ 6.681.533,81	R\$ 1.187.593,78	R\$ 7.869.127,59
2022	R\$ 3.638.073,32	R\$ 1.100.344,04	R\$ 4.738.417,36
2023	R\$ 8.239.663,12	R\$ 637.894,79	R\$ 8.877.557,91

Fonte: Departamento de Contabilidade/Sistema RLZ.

a.6 – Para fins de base de cálculo foi considerada a folha de pagamento empenhada do mês de janeiro de 2023 (Tabela 06), sem considerar as obrigações patronais.

Tabela 06: Despesas de pessoal empenhada na Média do Acumulado 2023.

COD.	Órgão	R\$	OBRIG. PAT.	TOTAL
01	GABINETE	340.760,56	58.155,50	282.605,07
02	SEMEC	8.829.264,63	1.440.192,65	7.389.071,98
03	SAUDE	6.081.748,45	965.454,72	5.116.293,73
04	SAD	519.466,98	76.678,66	442.788,32
05	SEPLAN	251.418,48	39.981,05	211.437,43
06	ESPORTES	114.977,00	17.025,83	97.951,17
07	SEFAZ	509.616,37	78.137,82	431.478,54
08	SEMAS	532.206,30	88.948,43	443.257,87
09	SINFRA	1.104.352,88	146.142,42	958.210,46
10	SEAPA	159.055,88	23.912,90	135.142,98
11	SICS	54.887,91	8.434,78	46.453,13
13	SEMMEA	162.184,31	26.501,11	135.683,21
14	SECULTUR	116.309,17	19.739,61	96.569,56
SUBTOTAL		18.776.248,93	2.989.305,48	15.786.943,44
12	SAMAE	738.381,53	85.400,50	652.981,03
15	SERRAPREV	1.919.294,40	2.746,03	1.916.548,37
TOTAL		21.433.924,85	3.077.452,01	18.356.472,84

Fonte: Relatório Comparativo Mensal da despesa – Sistema RLZ.

Vale ressaltar, que caso ocorram novas contratações e alteração dos próximos meses, os valores consequentemente serão alterados. Para fins de demonstrativo do impacto, será considerado a



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

base de cálculo o valor de R\$ 18.356.472,84 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

A base para o mês de Março de 2024, se refere ao valor da Média do Acumulado 2023, e se obtém o montante de R\$ 283.815.545,43 (duzentos e oitenta e três milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) (Tabela 07).

Tabela 07: Projeção da folha atual para 2024, 2025 e 2026.

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Fevereiro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Março	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Abril	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Maiο	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Junho	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Julho	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Agosto	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Setembro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Outubro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Novembro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
Dezembro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
13º Proporcionais	R\$ 18.356.472,84	R\$ 18.723.602,30	R\$ 19.098.074,34
1/3 Férias	R\$ 6.118.824,28	R\$ 6.241.200,77	R\$ 6.366.024,78
Subtotal	R\$ 244.752.971,22	R\$ 249.648.030,65	R\$ 254.640.991,26
Obrig. Patronais	R\$ 39.062.574,21	R\$ 39.843.825,69	R\$ 40.640.702,21
Total	R\$ 283.815.545,43	R\$ 289.491.856,34	R\$ 295.281.693,47

Para o cálculo das obrigações patronais, foram considerados os percentuais da LC 303/2023 de 15,96% para 2024 e para os próximos dois exercícios subsequentes, sobre o valor da folha deduzidas as despesas de aposentadorias.

a.7 – a proposta do Poder Executivo – **Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV** é um reajuste salarial correspondente a 4,62% a partir de março/2024 aos servidores públicos municipais (Tabela 08).

Tabela 08: Projeção da folha com RGA de 4,62% em março de 2024.

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 19.588.632,72	R\$ 20.903.500,11
Fevereiro	R\$ 18.356.472,84	R\$ 19.588.632,72	R\$ 20.903.500,11
Março (RGA 4,62%)	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Abril	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Maiο	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Junho	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Julho	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Agosto	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Setembro	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Outubro	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Novembro	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
Dezembro	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
13º Proporcionais	R\$ 19.204.541,89	R\$ 20.493.627,56	R\$ 21.869.241,81
1/3 Férias	R\$ 6.401.513,96	R\$ 6.831.209,19	R\$ 7.289.747,27
Subtotal	R\$ 254.364.420,40	R\$ 271.438.377,76	R\$ 289.658.407,43
Obrig. Patronais	R\$ 40.596.561,50	R\$ 43.321.565,09	R\$ 46.229.481,83
Total	R\$ 294.960.981,90	R\$ 314.759.942,85	R\$ 335.887.889,25

Para os exercícios de 2025 e 2026 e foram considerados reajuste a partir de março de cada ano, e já foram considerados os 2% de ATS.

a.8 – Considerando a projeção da folha atual **do executivo** com a proposta, haverá um impacto no total de R\$ 11.145.436,47 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para 2024, (Tabela 9).

Tabela 9: Impacto anual do RGA 4,62%.

Descrição	2024	2025	2026
Total sem RGA	R\$ 283.815.545,43	R\$ 289.491.856,34	R\$ 295.281.693,47
Total com RGA	R\$ 294.960.981,90	R\$ 314.759.942,85	R\$ 335.887.889,25
Impacto	R\$ 11.145.436,47	R\$ 25.268.086,51	R\$ 40.606.195,79

a.9 – Para verificar a disponibilidade de saldo para a despesa, fica demonstrado um saldo orçamentário de R\$ 11.973.122,10 (onze milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), dos valores previstos e que serão alocados através de Projetos de Lei já em tramitação, para a Lei Orçamentária de 2024, portanto comportando a concessão do RGA 2024 para os servidores municipais. (Tabela 10).

Tabela 10: Demonstrativo de compatibilidade orçamentária.

COD.		ORÇ. 2024	JAN/MAR	ABR/DEZ	13º + 1/3	TOTAL	SALDO
01	GABINETE	6.030.443,10	1.022.281,69	3.066.845,07	454.347,42	4.543.474,18	R\$ 1.486.968,92
02	SEMEC	116.780.097,23	26.487.793,90	79.463.381,70	11.772.352,84	117.723.528,44	-R\$ 943.431,21
03	SAÚDE	73.175.277,22	18.245.245,34	54.735.736,03	8.108.997,93	81.089.979,30	-R\$ 7.914.702,08
04	SAD	7.425.177,22	1.558.400,93	4.675.202,80	692.622,64	6.926.226,37	R\$ 498.950,85
05	SEPLAN	4.006.377,11	754.255,45	2.262.766,35	335.224,65	3.352.246,45	R\$ 654.130,66
06	ESPORTES	1.773.069,06	344.930,99	1.034.792,96	153.302,66	1.533.026,61	R\$ 240.042,45
07	SEFAZ	7.113.011,77	1.528.849,10	4.586.547,29	679.488,49	6.794.884,87	R\$ 318.126,90
08	SEMAS	9.100.196,67	1.596.618,91	4.789.856,74	709.608,41	7.096.084,06	R\$ 2.004.112,61
09	SINFRA	16.176.115,95	3.313.058,65	9.939.175,95	1.472.470,51	14.724.705,11	R\$ 1.451.410,84
10	SEAPA	2.256.597,92	477.167,64	1.431.502,93	212.074,51	2.120.745,09	R\$ 135.852,83
11	SICS	772.758,55	164.663,73	493.991,18	73.183,88	731.838,78	R\$ 40.919,77
13	SEMMEA	2.828.879,47	486.552,94	1.459.658,83	216.245,75	2.162.457,52	R\$ 666.421,95
14	SECULTUR	1.715.503,76	348.927,50	1.046.782,51	155.078,89	1.550.788,90	R\$ 164.714,86
SUBTOTAL		249.153.505,03	56.328.746,78	168.986.240,33	25.034.998,57	250.349.985,68	-R\$ 1.196.480,65
12	SAMAE	8.703.493,03	2.215.144,58	6.645.433,75	984.508,70	9.845.087,04	-R\$ 1.141.594,01
15	SERRAPREV	32.204.041,88	5.757.883,19	17.273.649,58	2.559.059,20	25.590.591,97	R\$ 6.613.449,91
TOTAL		290.061.039,94	64.301.774,55	192.905.323,66	28.578.566,47	285.785.664,69	R\$ 4.275.375,25



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei – SAMAE	R\$ 1.000.000,00
Projeto de Lei nº 030/2024 – Prefeitura/SAÚDE	R\$ 3.194.155,47
Projeto de Lei nº 029/2024 – Prefeitura/SAÚDE/EDUCAÇÃO	R\$ 3.503.591,38
Saldo Geral	R\$ 11.973.122,10

Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, a despesa total (Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV) representa 1,99% (Tabela 12), entretanto para a apuração dos limites das LRF quanto ao percentual de pessoal, devem ser deduzidos os valores de pagamentos mensais com inativos.

Tabela 11: RCL – Receita Corrente Líquida

Receita	2024-jan/2024	2025	2026
RCL	560.225.109,48	521.043.492,40	563.698.208,81
% RCL	1,99%	6,15%	9,13%

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o valor da Média do Acumulado 2023 para o corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver redução ou elevação de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/23	17.534.987,02	37.281.788,08	47,03%
mar/23	23.421.404,28	43.961.384,91	53,28%
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,64	55.578.770,10	41,18%
jun/23	23.458.185,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.557.086,81	40.286.050,82	36,13%
Soma	279.816.822,56	560.225.109,48	49,95%
Média (12 meses)	23.318.068,55	46.685.425,79	49,95%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/02/2024.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

Portanto devemos considerar o percentual **49,95%**, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,95%
Impacto Reajuste Salarial – RGA 4,62%	1,99%
Total	51,94%
Limite máximo autorizado LRF	54,00%

Tangará da Serra-MT, 29 de fevereiro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Impacto orçamentário para revisão geral anual (RGA) salarial, correspondente a 4,62% a partir do mês de março/2024, das Secretarias Municipais e Autarquias (Samae e Serraprev), possuem adequação orçamentária e financeira com as **Leis nº 5.772, de 15 de julho de 2022 – PPA e suas alterações, na Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – LDO e suas alterações e na Lei nº 5.878, de 30 de novembro de 2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA e suas alterações.**

Tangará da Serra-MT, 29 de fevereiro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal de Tangará da Serra





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C81-EB28-7143-FC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/03/2024 16:33:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C81-EB28-7143-FC61>

FUNÇÃO GRATIFICADA E ADICIONAIS						
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%	LEI 5614 DE 10/12/2022 - 4,52%, VIG. A PARTIR DE 01/01/2022	LEI 5721/2022 10,06% Maio/2022	LEI 5956/2023 5,79% Mar/2023	4,62% Mar/2024
		4,01%	4,52%	10,06%	5,79%	4,62%
Adicional de Responsabilidade APLIC	Ad. Resp. APLIC	R\$ 728,05	R\$ 760,96	R\$ 837,51	R\$ 886,00	R\$ 926,94
Adicional de Resp-presidente COMIRF	Ad. Resp. Pres. COMIRF	R\$ 1.300,00	R\$ 1.358,76	R\$ 1.495,45	R\$ 1.582,04	R\$ 1.655,13
Adicional de Responsabilidade membro COMIRF	Ad. Resp. Membro COMIRF	R\$ 500,00	R\$ 522,60	R\$ 575,17	R\$ 608,48	R\$ 636,59
Adicional de Gestora da Sindicância	Ad. Gest. Sindicância	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58
Adicional de Responsabilidade membro Sindicância	Ad. Resp. Membro Sindicância	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84
Adicional de Resp-presidente Licitação	Ad. Resp. Pres. Licitação	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58
Adicional de Responsabilidade Membro Licitação	Ad. Resp. Membro Licitação	R\$ 1.494,56	R\$ 1.562,11	R\$ 1.719,26	R\$ 1.818,81	R\$ 1.902,84
Adicional de Responsabilidade Pregoeira	Ad. Resp. Pregoeira	R\$ 1.868,23	R\$ 1.952,67	R\$ 2.149,11	R\$ 2.273,55	R\$ 2.378,58
Adicional de Translado	Ad. Translado	R\$ 1.068,71	R\$ 1.117,02	R\$ 1.229,39	R\$ 1.300,57	R\$ 1.360,66
FG – RT – Atenção Básica	FG. RT- AB	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06
FG – RT – Vig. Epidemiológica	FG. RT- Vig Epidemio	R\$ 3.214,06	R\$ 3.359,34	R\$ 3.697,28	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06
FG – RTEO Resp. Técnica de Execução Orçamentário	RTEO	R\$ 2.214,10	R\$ 2.314,18	R\$ 2.546,98	R\$ 2.694,45	R\$ 2.818,94
FG-FCAT- Ad de Resp. de assessoramento técnico	FCAT	R\$ 632,58	R\$ 661,17	R\$ 727,69	R\$ 769,82	R\$ 805,39
FG-FCT – Ad. De Resp. De Coordenação Técnica – SAD, SEPLAN, SMS, SME	FCT	R\$ 1.357,73	R\$ 1.419,10	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63
FG Coord.– SEMEC	FG – VI SEMEC	R\$ 908,70	R\$ 949,77	R\$ 1.045,32	R\$ 1.105,84	R\$ 1.156,93
Adicional de Responsabilidade Técnica de Compras do SUAS	ARTC-SUAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.375,75	R\$ 1.455,41	R\$ 1.522,65
Adicional de responsabilidade técnica operacional	FG-VI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,00	R\$ 1.105,51	R\$ 1.156,58
Adicional de Responsabilidade de Auxílio Técnico	FCAT II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 846,32	R\$ 885,42
Responsabilidade Técnica de Gestão	FG-RTG	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94
Responsabilidade Técnica de Contabilidade	FG-RTC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.694,46	R\$ 2.818,94
Responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa	FG-RCTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45
Responsabilidade na Manutenção dos Espaços Esportivos	FG-RMEE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.163,69	R\$ 1.217,45
Adicional de Responsabilidade Técnica de Controle Interno	ART-CI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria de Gabinete	FG-RTA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63
Adicional de Responsabilidade Técnica de Assessoria Legislativa	FG-RTL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,86	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	AD – RTGESA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.652,29	R\$ 1.728,63
Função de Diretor Clínico do Complexo Hospitalar	FG - DCCH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06
Função de Diretor de Enfermagem do Complexo Hospitalar	FG - DECH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.911,36	R\$ 4.092,06
Adicional de Responsabilidade Técnica - Topografia	AD - RTT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92
Adicional de Responsabilidade Técnica - Usina de CBUQ	AD-RTU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.673,92
Adicional de Responsabilidade Técnica - Motorista de Prancha	AD-RTMP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34
Adicional de Responsabilidade Técnica - Motorista Muncck	AD-RTM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34
Adicional de Responsabilidade Técnica - Motorista Melosa	AD-RTMM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34
Adicional de Responsabilidade Técnica - Operacional II	AD-RTO II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34
Adicional de Responsabilidade Técnica - Sinalização Viária	AD-RTSV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 732,34
Gratificação de Fundos	FG FUNDOS	R\$ 967,17	R\$ 1.010,89	R\$ 1.112,58	R\$ 1.177,00	R\$ 1.231,38
Gratificação Nível Médio II	FG III	R\$ 525,01	R\$ 548,74	R\$ 603,94	R\$ 638,91	R\$ 668,43
Gratificação Serv. Auxiliar II	FG II	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75
Gratificação Serv. Elementar I	FG I	R\$ 314,94	R\$ 329,18	R\$ 362,29	R\$ 383,27	R\$ 400,97
Gratificação Nível Superior	FG IV	R\$ 630,04	R\$ 658,52	R\$ 724,76	R\$ 766,73	R\$ 802,15
Gratificação Supervisor de Área-ACE	FG Supervisor de Área	R\$ 420,01	R\$ 438,99	R\$ 483,16	R\$ 511,13	R\$ 534,75
Auxílio Pecuniário Lei 3149/2009					R\$ 609,41	R\$ 637,56
Média adicional de Prod. fiscal	COTA	R\$ 1,12	R\$ 1,17	R\$ 1,29	R\$ 1,36	R\$ 1,43

REVISÃO GERAL ANUAL 2024, VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2024

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO												
LEI 5130 DE 08 DE MAIO DE 2019			LEI 5352 DE 14 DE AGOSTO DE 2020- 4,01%		LEI 5614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021- 4,52%		LEI 5721 DE 16 DE MAIO DE 2022 - 01/05/2022, 10,06%		LEI 5956 DE 15 DE MARÇO DE 2023 -01/03/2023, 5,79%		01/03/2024, 4,62%	
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	4,01%	ago/20	4,52%	jan/22	10,06%	mai/22	5,79%	mar/23	4,62%	mar/23
Prefeito	Subsídio	R\$ 24.090,55	R\$ 966,03	R\$ 25.056,58	R\$ 1.132,56	R\$ 26.189,14	R\$ 2.634,63	R\$ 28.823,77	R\$ 1.668,90	R\$ 30.492,66	R\$ 1.408,76	R\$ 31.901,42
Vice Prefeito	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55
Secretários	Subsídio	R\$ 9.154,42	R\$ 367,09	R\$ 9.521,51	R\$ 430,37	R\$ 9.951,88	R\$ 1.001,16	R\$ 10.953,04	R\$ 634,18	R\$ 11.587,22	R\$ 535,33	R\$ 12.122,55
Secretario Adjunto	DAS-I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,11
Ouvidor	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10
Superintendente	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10
Procurador Geral do Município	DAS-I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10
Diretor de Regulação Médica	DAS -I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10
Diretor Técnico Hospitalar, Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Diretor Técnico Hospitalar	DAS -I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,11
Controlador Geral do Municipal	DAS - I	R\$ 6.378,13	R\$ 255,76	R\$ 6.633,89	R\$ 299,85	R\$ 6.933,74	R\$ 697,53	R\$ 7.631,28	R\$ 441,85	R\$ 8.073,13	R\$ 372,98	R\$ 8.446,10
Contador Revisor	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91
Assessores	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91
Diretor de Escola	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91
Coordenador Pedagógico	DAS –II	R\$ 4.443,27	R\$ 178,18	R\$ 4.621,44	R\$ 208,89	R\$ 4.830,33	R\$ 485,93	R\$ 5.316,26	R\$ 307,81	R\$ 5.624,08	R\$ 259,83	R\$ 5.883,91

COMISSONADO 2024 -4,62%

Chefe de Departamento	DAÍ-I	R\$ 3.644,90	R\$ 146,16	R\$ 3.791,06	R\$ 171,36	R\$ 3.962,41	R\$ 398,62	R\$ 4.361,03	R\$ 252,50	R\$ 4.613,54	R\$ 213,15	R\$ 4.826,68
Conselheiro Tutelar	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55
Conselheiro Tutelar Suplente	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55
Coordenador	DAÍ-II	R\$ 2.762,77	R\$ 110,79	R\$ 2.873,56	R\$ 129,88	R\$ 3.003,45	R\$ 302,15	R\$ 3.305,59	R\$ 191,39	R\$ 3.496,99	R\$ 161,56	R\$ 3.658,55
Encarregado de Serviços I	DAÍ-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18
Encarregado de Eletricista	DAÍ-III	R\$ 1.934,85	R\$ 77,59	R\$ 2.012,43	R\$ 90,96	R\$ 2.103,40	R\$ 211,60	R\$ 2.315,00	R\$ 134,04	R\$ 2.449,04	R\$ 113,15	R\$ 2.562,18
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09
Encarregado de Serviços II	DAÍ-V	R\$ 1.495,28	R\$ 59,96	R\$ 1.555,24	R\$ 70,30	R\$ 1.625,54	R\$ 163,53	R\$ 1.789,07	R\$ 103,59	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09
Encarregado de Serviços II -SEMAS	DAÍ-V	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.892,65	R\$ 87,44	R\$ 1.980,09
Secretario Escolar	DAÍ -VIII	R\$ 1.526,20	R\$ 61,20	R\$ 1.587,40	R\$ 71,75	R\$ 1.659,15	R\$ 166,91	R\$ 1.826,06	R\$ 105,73	R\$ 1.931,79	R\$ 89,25	R\$ 2.021,04



ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	SUPERIOR	NÍVEL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				VII	VI	V	IV	A		B					C					D					E					F					G					H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
35%	25%	15%	BASE R\$ 5.942,71	10.399,74	8.319,79	6.834,12	5.942,71	A	10.399,74	8.319,79	6.834,12	5.942,71	B0	10.399,74	8.319,79	6.834,12	5.942,71	B1	10.459,17	8.379,22	6.893,54	6.002,14	B2	10.518,59	8.438,65	6.952,97	6.061,56	B3	10.578,02	8.498,07	7.012,40	6.120,99	B4	10.637,45	8.557,50	7.071,82	6.180,42	B5	10.696,88	8.616,93	7.131,25	6.239,84	B6	10.756,30	8.676,36	7.190,68	6.299,27	B7	10.815,73	8.735,78	7.250,10	6.358,70	B8	10.875,16	8.795,21	7.309,53	6.418,13	B9	10.934,58	8.854,64	7.368,96	6.477,55	B10	10.994,01	8.914,06	7.428,39	6.536,98	C0	10.994,01	8.914,06	7.428,39	6.536,98	C1	11.053,44	8.973,49	7.487,81	6.596,41	C2	11.112,87	9.032,92	7.547,24	6.655,83	C3	11.172,29	9.092,34	7.606,67	6.715,26	C4	11.231,72	9.151,77	7.666,09	6.774,69	C5	11.291,15	9.211,20	7.725,52	6.834,12	C6	11.350,57	9.270,63	7.784,95	6.893,54	C7	11.410,00	9.330,05	7.844,38	6.952,97	C8	11.469,43	9.389,48	7.903,80	7.012,40	C9	11.528,86	9.448,91	7.963,23	7.071,82	C10	11.588,28	9.508,33	8.022,66	7.131,25	D0	11.588,28	9.508,33	8.022,66	7.131,25	D1	11.647,71	9.567,76	8.082,08	7.190,68	D2	11.707,14	9.627,19	8.141,51	7.250,10	D3	11.766,56	9.686,62	8.200,94	7.309,53	D4	11.825,99	9.746,04	8.260,37	7.368,96	D5	11.885,42	9.805,47	8.319,79	7.428,39	D6	11.944,84	9.864,90	8.379,22	7.487,81	D7	12.004,27	9.924,32	8.438,65	7.547,24	D8	12.063,70	9.983,75	8.498,07	7.606,67	D9	12.123,13	10.043,18	8.557,50	7.666,09	D10	12.182,55	10.102,61	8.616,93	7.725,52	E0	12.182,55	10.102,61	8.616,93	7.725,52	E1	12.241,98	10.162,03	8.676,36	7.784,95	E2	12.301,41	10.221,46	8.735,78	7.844,38	E3	12.360,83	10.280,89	8.795,21	7.903,80	E4	12.420,26	10.340,31	8.854,64	7.963,23	E5	12.479,69	10.399,74	8.914,06	8.022,66	E6	12.539,12	10.459,17	8.973,49	8.082,08	E7	12.598,54	10.518,59	9.032,92	8.141,51	E8	12.657,97	10.578,02	9.092,34	8.200,94	E9	12.717,40	10.637,45	9.151,77	8.260,37	E10	12.776,82	10.696,88	9.211,20	8.319,79	F0	12.776,82	10.696,88	9.211,20	8.319,79	F1	12.836,25	10.756,30	9.270,63	8.379,22	F2	12.895,68	10.815,73	9.330,05	8.438,65	F3	12.955,11	10.875,16	9.389,48	8.498,07	F4	13.014,53	10.934,58	9.448,91	8.557,50	F5	13.073,96	10.994,01	9.508,33	8.616,93	F6	13.133,39	11.053,44	9.567,76	8.676,36	F7	13.192,81	11.112,87	9.627,19	8.735,78	F8	13.252,24	11.172,29	9.686,62	8.795,21	F9	13.311,67	11.231,72	9.746,04	8.854,64	F10	13.371,10	11.291,15	9.805,47	8.914,06	G0	13.371,10	11.291,15	9.805,47	8.914,06	G1	13.430,52	11.350,57	9.864,90	8.973,49	G2	13.489,95	11.410,00	9.924,32	9.032,92	G3	13.549,38	11.469,43	9.983,75	9.092,34	G4	13.608,80	11.528,86	10.043,18	9.151,77	G5	13.668,23	11.588,28	10.102,61	9.211,20	G6	13.727,66	11.647,71	10.162,03	9.270,63	G7	13.787,08	11.707,14	10.221,46	9.330,05	G8	13.846,51	11.766,56	10.280,89	9.389,48	G9	13.905,94	11.825,99	10.340,31	9.448,91	G10	13.965,37	11.885,42	10.399,74	9.508,33	H0	13.965,37	11.885,42	10.399,74	9.508,33	H1	14.024,79	11.944,84	10.459,17	9.567,76	H2	14.084,22	12.004,27	10.518,59	9.627,19	H3	14.143,65	12.063,70	10.578,02	9.686,62	H4	14.203,07	12.123,13	10.637,45	9.746,04	H5	14.262,50	12.182,55	10.696,88	9.805,47	H6	14.321,93	12.241,98	10.756,30	9.864,90	H7	14.381,36	12.301,41	10.815,73	9.924,32	H8	14.440,78	12.360,83	10.875,16	9.983,75	H9	14.500,21	12.420,26	10.934,58	10.043,18	H10	14.559,64	12.479,69	10.994,01	10.102,61

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	SUPERIOR	NÍVEL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				VII	VI	V	IV	A		B					C					D					E					F					G					H																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
35%	25%	15%	BASE R\$ 4.457,03	7.799,81	6.239,84	5.125,59	4.457,03	A	7.799,81	6.239,84	5.125,59	4.457,03	B0	7.844,38	6.284,41	5.170,16	4.501,60	B1	7.888,95	6.328,99	5.214,73	4.546,17	B2	7.933,52	6.373,56	5.259,30	4.590,74	B3	7.978,09	6.418,13	5.303,87	4.635,31	B4	8.022,66	6.462,70	5.348,44	4.679,88	B5	8.067,23	6.507,27	5.393,01	4.724,45	B6	8.111,80	6.551,84	5.437,58	4.769,02	B7	8.156,37	6.596,41	5.482,15	4.813,59	B8	8.200,94	6.640,98	5.526,72	4.858,16	B9	8.245,51	6.685,55	5.571,29	4.902,73	B10	8.290,08	6.730,12	5.615,86	4.947,31	C1	8.334,65	6.774,69	5.660,43	4.991,88	C2	8.379,22	6.819,26	5.705,00	5.036,45	C3	8.423,79	6.863,83	5.749,57	5.081,02	C4	8.468,36	6.908,40	5.794,14	5.125,59	C5	8.512,93	6.952,97	5.838,71	5.170,16	C6	8.557,50	6.997,54	5.883,28	5.214,73	C7	8.602,07	7.042,11	5.927,85	5.259,30	C8	8.646,64	7.086,68	5.972,42	5.303,87	C9	8.691,21	7.131,25	6.016,99	5.348,44	C10	8.735,78	7.175,82	6.061,56	5.393,01	D1	8.780,35	7.220,39	6.106,13	5.437,58	D2	8.824,92	7.264,96	6.150,70	5.482,15	D3	8.869,49	7.309,53	6.195,27	5.526,72	D4	8.914,06	7.354,10	6.239,84	5.571,29	D5	8.958,63	7.398,67	6.284,41	5.615,86	D6	9.003,20	7.443,24	6.328,99	5.660,43	D7	9.047,77	7.487,81	6.373,56	5.705,00	D8	9.092,34	7.532,38	6.418,13	5.749,57	D9	9.136,91	7.576,95	6.462,70	5.794,14	D10	9.181,49	7.621,52	6.507,27	5.838,71	E1	9.226,06	7.666,09	6.551,84	5.883,28	E2	9.270,63	7.710,66	6.596,41	5.927,85	E3	9.315,20	7.755,24	6.640,98	5.972,42	E4	9.359,77	7.799,81	6.685,55	6.016,99	E5	9.404,34	7.844,38	6.730,12	6.061,56	E6	9.448,91	7.888,95	6.774,69	6.106,13	E7	9.493,48	7.933,52	6.819,26	6.150,70	E8	9.538,05	7.978,09	6.863,83	6.195,27	E9	9.582,62	8.022,66	6.908,40	6.239,84	E10	9.582,62	8.022,66	6.908,40	6.239,84	F0	9.627,19	8.067,23	6.952,97	6.284,41	F1	9.671,76	8.111,80	6.997,54	6.328,99	F2	9.716,33	8.156,37	7.042,11	6.373,56	F3	9.760,90	8.200,94	7.086,68	6.418,13	F4	9.805,47	8.245,51	7.131,25	6.462,70	F5	9.850,04	8.290,08	7.175,82	6.507,27	F6	9.894,61	8.334,65	7.220,39	6.551,84	F7	9.939,18	8.379,22	7.264,96	6.596,41	F8	9.983,75	8.423,79	7.309,53	6.640,98	F9	10.028,32	8.468,36	7.354,10	6.685,55	F10	10.028,32	8.468,36	7.354,10	6.685,55	G0	10.072,89	8.512,93	7.398,67	6.730,12	G1	10.117,46	8.557,50	7.443,24	6.774,69	G2	10.162,03	8.602,07	7.487,81	6.819,26	G3	10.206,60	8.646,64	7.532,38	6.863,83	G4	10.251,17	8.691,21	7.576,95	6.908,40	G5	10.295,74	8.735,78	7.621,52	6.952,97	G6	10.340,31	8.780,35	7.666,09	6.997,54	G7	10.384,88	8.824,92	7.710,66	7.042,11	G8	10.429,45	8.869,49	7.755,24	7.086,68	G9	10.474,02	8.914,06	7.799,81	7.131,25	G10	10.474,02	8.914,06	7.799,81	7.131,25	H0	10.518,59	8.958,63	7.844,38	7.175,82	H1	10.563,17	9.003,20	7.888,95	7.220,39	H2	10.607,74	9.047,77	7.933,52	7.264,96	H3	10.652,31	9.092,34	7.978,09	7.309,53	H4	10.696,88	9.136,91	8.022,66	7.354,10	H5	10.741,45	9.181,49	8.067,23	7.398,67	H6	10.786,02	9.226,06	8.111,80	7.443,24	H7	10.830,59	9.270,63	8.156,37	7.487,81	H8	10.875,16	9.315,20	8.200,94	7.532,38	H9	10.919,73	9.359,77	8.245,51	7.576,95	H10	10.919,73	9.359,77	8.245,51	7.576,95

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30Horas: ASSISTENTE SOCIAL



ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS: NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA

DESCRIÇÃO			CLASSE																																	
NÍVEL	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL																																	
			A		B					C					D					E					F					G					H	
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX				
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX				
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX				
35%		15%		25%		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34				
35%		15%		25%		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		2,971.34		

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 20Horas: PSICÓLOGA E NUTRICIONISTA

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 40HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO			CLASSE																																		
NÍVEL	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL																																		
			A		B					C					D					E					F					G					H		
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX					
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX					
MESTRADO		V		VI		VII		VIII		IX		X		XI		XII		XIII		XIV		XV		XVI		XVII		XVIII		XIX		XX					
35%		15%		25%		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26			
35%		15%		25%		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26		18.528,26	

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 40Horas: MÉDICO CLÍNICO GERAL



ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 30HORAS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																											
NÍVEL	SUPERIOR	A					B					C					D					E					F					G					H																																								
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%																																																																											
MESTRADO	VI	25%																																																																											
DOCTORADO	VII	35%																																																																											
		24.318,34	24.318,34	24.457,30	24.596,26	24.735,22	24.874,19	25.013,15	25.152,11	25.291,07	25.430,03	25.569,00	25.707,96	25.846,92	25.985,88	26.124,84	26.263,81	26.402,77	26.541,73	26.680,69	26.819,65	26.958,62	27.097,58	27.236,54	27.375,50	27.514,46	27.653,42	27.792,39	27.931,35	28.070,31	28.209,27	28.348,23	28.487,20	28.626,16	28.765,12	28.904,08	29.043,04	29.182,01	29.320,97	29.459,93	29.598,89	29.737,85	29.876,82	30.015,78	30.154,74	30.293,70	30.432,66	30.571,63	30.710,59	30.849,55	30.988,51	31.127,47	31.266,44	31.405,40	31.544,36	31.683,32	31.822,28	31.961,24	32.100,21	32.239,17	32.378,13	32.517,09	32.656,05	32.795,02	32.933,98	33.072,94	33.211,90	33.350,86	33.489,83	33.628,79	33.767,75	33.906,71	34.045,67				

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 30HORAS: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 20HORAS - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Infectologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Ultrassonografista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista e Médico Neurologista.

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																					
NÍVEL	SUPERIOR	A					B					C					D					E					F					G					H																																																		
		A	B0	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C0	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	D0	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	D8	D9	D10	E0	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	E8	E9	E10	F0	F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	G0	G1	G2	G3	G4	G5	G6	G7	G8	G9	G10	H0	H1	H2	H3	H4	H5	H6	H7	H8	H9	H10								
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%																																																																																					
MESTRADO	VI	25%																																																																																					
DOCTORADO	VII	35%																																																																																					
		16.212,23	16.212,23	16.304,87	16.397,51	16.490,15	16.582,80	16.675,44	16.768,08	16.860,72	16.953,36	17.046,00	17.138,64	17.231,29	17.323,93	17.416,57	17.509,21	17.601,85	17.694,49	17.787,13	17.879,78	17.972,42	18.065,06	18.157,70	18.250,34	18.343,00	18.435,64	18.528,30	18.621,00	18.713,64	18.806,30	18.899,00	18.991,70	19.084,40	19.177,10	19.269,80	19.362,50	19.455,20	19.548,00	19.640,70	19.733,40	19.826,10	19.918,80	20.011,50	20.104,20	20.197,00	20.289,70	20.382,40	20.475,10	20.567,80	20.660,50	20.753,20	20.846,00	20.938,70	21.031,40	21.124,10	21.216,80	21.309,50	21.402,20	21.495,00	21.587,70	21.680,40	21.773,10	21.865,80	21.958,50	22.051,20	22.144,00	22.236,70	22.329,40	22.422,10	22.514,80	22.607,50	22.700,20	22.792,90	22.885,60	22.978,30	23.071,00	23.163,70	23.256,40	23.349,10	23.441,80	23.534,50	23.627,20	23.720,00	23.812,70	23.905,40	24.000,00

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 20Horas: Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Infectologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Ultrassonografista, Médico Neurologista, Médico Nefrologista, Médico Ginecologista



ANEXO II

Tabela salarial de progressão, previsto no art. 10, inciso IV de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008

TABELA DO GRUPO OCUPACIONAL IV- 10HORAS - MÉDICO GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO		CLASSE																																																																																	
DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL	A										B										C										D										E										F										G										H									
				VI	V	IV	III	II	I	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50																							
VII	35%			8.106,11	8.106,11	8.152,43	8.198,75	8.245,07	8.291,39	8.337,71	8.384,03	8.430,35	8.476,67	8.522,99	8.569,31	8.615,63	8.661,95	8.708,27	8.754,60	8.800,92	8.847,24	8.893,56	8.939,88	8.986,20	9.032,52	9.078,84	9.125,16	9.171,48	9.217,80	9.264,12	9.310,44	9.356,76	9.403,08	9.449,40	9.495,72	9.542,05	9.588,37	9.634,69	9.681,01	9.727,33	9.773,65	9.819,97	9.866,29	9.912,61	9.958,93	10.005,25	10.051,57	10.097,89	10.144,21	10.190,53	10.236,85	10.283,18	10.329,50	10.375,82	10.422,14	10.468,46	10.514,78	10.561,10	10.607,42	10.653,74	10.700,06	10.746,38	10.792,70	10.839,02	10.885,34	10.931,66	10.977,98	11.024,31	11.070,63	11.116,95	11.163,27	11.209,59	11.255,91	11.302,23	11.348,55								

CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL IV 10HORAS: MEDICO GINECOLOGISTA

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – RGA 4,62% – IPCA 2023 – 40H – PISO NACIONAL – PROFESSORES

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
ALFABETIZADO	I	BASE	1.476,44	1.624,08	1.771,73	1.919,37	2.067,01	2.214,66	2.362,30	2.509,94
FUNDAMENTAL	II	15%	1.697,90	1.867,69	2.037,48	2.207,27	2.377,06	2.546,86	2.716,65	2.886,44
MÉDIO	III	25%	1.845,55	2.030,10	2.214,66	2.399,21	2.583,77	2.768,32	2.952,88	3.137,43
MÉDIO TÉCNICO	IV	30%	1.919,37	2.111,31	2.303,24	2.495,18	2.687,12	2.879,05	3.070,99	3.262,93
SUPERIOR	V	35%	1.993,19	2.192,51	2.391,83	2.591,15	2.790,47	2.989,79	3.189,11	3.388,42
ESPECIALIZAÇÃO	VI	45%	2.140,83	2.354,92	2.569,00	2.783,09	2.997,17	3.211,25	3.425,34	3.639,42
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II	BASE	1.558,79	1.714,67	1.870,55	2.026,43	2.182,31	2.338,19	2.494,07	2.649,95
MÉDIO	III	15%	1.792,61	1.971,87	2.151,13	2.330,40	2.509,66	2.688,92	2.868,18	3.047,44
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	1.870,55	2.057,61	2.244,66	2.431,72	2.618,77	2.805,83	2.992,88	3.179,94
SUPERIOR	V	25%	1.948,49	2.143,34	2.338,19	2.533,04	2.727,89	2.922,74	3.117,59	3.312,44
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	2.104,37	2.314,81	2.525,24	2.735,68	2.946,12	3.156,56	3.366,99	3.577,43
MESTRADO	VII	45%	2.260,25	2.486,27	2.712,30	2.938,32	3.164,35	3.390,37	3.616,40	3.842,42
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III	BASE	2.033,18	2.236,50	2.439,81	2.643,13	2.846,45	3.049,77	3.253,09	3.456,40
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	2.236,50	2.460,15	2.683,80	2.907,45	3.131,10	3.354,75	3.578,39	3.802,04
SUPERIOR	V	15%	2.338,16	2.571,97	2.805,79	3.039,60	3.273,42	3.507,23	3.741,05	3.974,86
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.541,47	2.795,62	3.049,77	3.303,92	3.558,06	3.812,21	4.066,36	4.320,51
MESTRADO	VII	35%	2.744,79	3.019,27	3.293,75	3.568,23	3.842,71	4.117,19	4.391,67	4.666,15
DOCTORADO	VIII	45%	2.948,11	3.242,92	3.537,73	3.832,54	4.127,35	4.422,16	4.716,97	5.011,79
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.236,52	2.460,17	2.683,82	2.907,47	3.131,12	3.354,77	3.578,42	3.802,08
SUPERIOR	V	15%	2.571,99	2.829,19	3.086,39	3.343,59	3.600,79	3.857,99	4.115,19	4.372,39
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.795,64	3.075,21	3.354,77	3.634,34	3.913,90	4.193,47	4.473,03	4.752,60
MESTRADO	VII	35%	3.019,30	3.321,23	3.623,16	3.925,08	4.227,01	4.528,94	4.830,87	5.132,80
DOCTORADO	VIII	45%	3.242,95	3.567,24	3.891,54	4.215,83	4.540,13	4.864,42	5.188,72	5.513,01
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL			4,62%	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H	
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45	
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97	
SUPERIOR	II	50%	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,31	4.335,74	4.682,60	5.029,46	
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40	
MESTRADO	IV	100%	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95	
DOCTORADO	V	140%	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13	
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos	

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOCTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL			CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	4.624,78	4.856,02	5.087,26	5.318,50	5.549,74	5.780,97	6.243,45	6.705,93
SUPERIOR	II	50%	6.937,17	7.284,03	7.630,89	7.977,74	8.324,60	8.671,46	9.365,18	10.058,90
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	7.630,89	8.012,43	8.393,97	8.775,52	9.157,06	9.538,61	10.301,70	11.064,78
MESTRADO	IV	100%	9.249,56	9.712,04	10.174,51	10.636,99	11.099,47	11.561,95	12.486,90	13.411,86
DOCTORADO	V	140%	11.099,47	11.654,44	12.209,42	12.764,39	13.319,36	13.874,34	14.984,29	16.094,23
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos